



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

DECRETO Nº 34/2026

SÚMULA: Regulamenta a distribuição do "Kit Lanche - Mais Saúde" aos pacientes do SUS levados para atendimento fora do município de Arapuã – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 876/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer lanche para pacientes do SUS levados para atendimento fora do município de Arapuã – Pr;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do "Kit Lanche - Mais Saúde" aos pacientes que utilizam do transporte do Departamento Municipal de Saúde do Município de Arapuã para tratamento de saúde fora do domicílio **através do Sistema Único de Saúde - SUS**.

Art. 2º Terão direito ao kit lanche o paciente e 01 (um) acompanhante que realizarem viagens para tratamento de saúde superiores a 100 (cem) quilômetros a partir do ponto de embarque determinado por ocasião do agendamento, considerando-se apenas o trajeto de ida, desde que a saída do município ocorra entre 02h00 até o horário de saída do último veículo destinado a viagens para fora do município, não sendo disponibilizado para saídas após esse horário.

Art. 3º A solicitação do kit lanche deverá ser realizada **no momento do agendamento do transporte**, junto ao setor responsável do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º O kit lanche será entregue ao paciente no ato de desembarque no destino final, conforme organização previamente realizada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º A composição do kit lanche será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, com orientação nutricional, visando garantir alimentação mínima adequada para o momento da viagem, considerando o horário e o período da viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Art. 6º É vedado qualquer cobrança, venda, troca ou outro tipo de comercialização do kit lanche fornecido.

Art. 7º As despesas deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (27/04/2026).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal